



**PARECER ÚNICO Nº 103/2015 - DOC SIAM 0817835/2015**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 06200/2013/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 (quatro) anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Licença de Operação	<b>PA COPAM:</b> 05111/2006/001/2007	<b>SITUAÇÃO:</b> <i>Licença concedida</i>
--	---	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Locavia Ltda	<b>CNPJ:</b> 02.912.081/0001-21	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Locavia Ltda	<b>CNPJ:</b> 02.912.081/0001-21	
<b>MUNICÍPIO:</b> Sabará	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y LONG/X		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>CÓDIGO:</b> F-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I	<b>CLASSE:</b> 5
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Lucas Martins de Bernardi Zica	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 111848/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Não se aplica		<b>DATA:</b> -

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental (Gestora)	1.366.906-4	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental	1.312.408-6	
Lívia Jota Resende	1.366.755-5	
De acordo: Máira Mariz Carvalho – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.364.287-1	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	1.132.464-7	



## 1. Introdução

A empresa Locavia Ltda, CNPJ nº 02.912.081/0001-21, sediada na Avenida A, nº 12, bairro Nações Unidas, município de Sabará/MG, requereu a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I em 18/12/2013, através da formalização do respectivo processo (recibo de entrega de documentos nº 2176167/2013). Trata-se de um empreendimento de porte médio, sendo classificado como classe 5 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Este Parecer Único baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pelo geógrafo Lucas Martins de Bernardi Zica, CREA-MG 111848/D, ART 1420130000001457481 e nas informações complementares protocoladas nesta Superintendência em 30/07/2015 (protocolo R0414694/2015).

## 2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

O processo de licenciamento em questão se refere ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I entre as empresas geradoras dos resíduos, localizadas nos municípios de Betim, Brumadinho, Confins, Contagem, Itatiaiuçu, Lagoa Santa e Matozinhos, e as destinatárias, localizadas nos municípios de Betim, Lagoa Santa, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas.

As principais rotas rodoviárias por onde os veículos transitarão serão as rodovias BR 262 e BR 381 e as vias públicas dos municípios citados no parágrafo anterior. As paradas deverão ser realizadas nos locais pré-determinados nos roteiros de viagem.

Os geradores/fornecedores e os receptores/destinatários, bem como suas licenças ambientais, são apresentados a seguir:

### Geradores/Fornecedores:

- Dayco Power Transmission LTDA: localizada no município de Contagem/MG, possui Certificado de Licença Ambiental Sumária nº 021/10, válido até 16/11/2018, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Contagem.



- Lafarge Brasil SA: localizada no município de Matozinhos/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 016/2008, válido até 25/03/2016, emitido pelo COPAM.
- Maquiné Empreendimentos AS (Ouro Minas Palace Hotel): localizada em Belo Horizonte/MG, está dispensada de Licenciamento Ambiental, segundo declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte.
- Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.: localizada no município de Confins e Lagoa Santa/MG, possui Certificado de Licença de Operação nº 205/2011, válido até 01/08/2017, emitido pelo COPAM.
- Arcelormittal Mineração Serra Azul S/A: localizada no município de Itatiaiuçu/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 001/2013, válido até 26/02/2019, emitido pelo COPAM.
- Construtora Cowan S.A.: localizada no município de Belo Horizonte/MG, possui Certificado de Licença Ambiental nº 1935/2009, válido até 20/07/2019, emitido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Belo Horizonte.
- Ibiritermo S.A: processo de renovação em análise. A Licença de Operação nº 168/2008 permanece válida, segundo Declaração nº 0022286/2015 – SUPRAM CM.
- Pipe Sistemas Tubulares LTDA: localizada em Contagem /MG, processo de renovação em análise, a empresa se encontra regular junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem.
- Ritz Equipamentos de Manutenção de Sistemas Elétricos S.A: processo de renovação em análise. A Licença de Operação nº 135/2008 permanece válida, segundo Declaração nº 0975958/2014 – SUPRAM CM.
- Toshiba América do Sul LTDA: localizada no município de Contagem/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 012/2015, válido até 28/04/2019, emitido pelo COPAM.
- Vallourec Mineração LTDA: localizada no município de Brumadinho/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 287/2009, válido até 17/12/2015, emitido pelo COPAM.
- Metalsider LTDA: localizada no município de Betim/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 281/2009, válido até 23/11/2015, emitido pelo COPAM.
- Irmãos Lessa: protocolo de Licenciamento Ambiental de Empreendimento de Impacto – LO, nº 0239545-001/1078 – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Receptores/Destinatários:



- Essencis MG Soluções Ambientais S.A: localizada no município de Betim/MG, possui Certificado de Licença de Operação nº 286/2012, válido até 03/12/2016 e Certificado de Licença de Operação nº 048/2013, válido até 30/04/2019, ambos emitidos pelo COPAM.
- OXYS Ambiental LTDA: localizada no município de Lagoa Santa/MG, possui Certificado de Licença de Operação nº 262/2012, válido até 29/10/2018, emitido pelo COPAM e encontra-se em processo de renovação da Licença de Operação nº 035/2010, a qual permanece válida, segundo Declaração nº 0254358/2015 – SUPRAM CM.
- HG Descontaminação Ltda: localizada no município de Nova Lima/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença de Operação nº 174/2012, válido até 30/07/2018, emitido pelo COPAM.
- Lafarge Brasil SA: localizada no município de Pedro Leopoldo/MG, possui Certificado de Revalidação de Licença de Operação nº 012/2009, válido até 17/02/2017, emitido pelo COPAM.
- Gerenciamento de Resíduos Industriais LTDA: localizada no município de Betim/MG, possui Certificado de Licença Ambiental Simplificada nº 47/2013, válido até 11/12/2015, emitido pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente de Betim.
- Proluminas Lubrificantes LTDA: localizada no município de Betim/MG, possui Certificado de Revalidação da Licença Ambiental de Operação Corretiva nº 028/2011, válido até 11/08/2019, emitido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim.
- Petrolub Industrial de Lubrificantes S.A: processo de renovação em análise. Licença de Operação nº 173/2000 e Licença de Operação nº 102/2007 permanecem válidas, segundo Declaração nº 0270128/2012 – SUPRAM CM.
- Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda: localizada no município de Pedro Leopoldo/MG, possui Certificado de Revalidação de Licença de Operação nº 043/2012, válido até 27/02/2018, emitido pelo COPAM.
- Holcim Brasil S.A: localizada no município de Pedro Leopoldo/MG, possui Certificado de Revalidação de Licença de Operação nº 175/2013, válido até 29/10/2019, emitido pelo COPAM.

O transporte será realizado de segunda a sábado no período de 07:00h à 15:20h por meio de 16 veículos e 82 equipamentos tipo caçamba disponíveis. Os resíduos transportados serão: resíduos industriais diversos contaminados (nº da ONU 3077, nº de risco 90 e classe de risco 9), resíduo contaminado com óleo e graxa (nº da ONU 2711, nº de risco 60 e classe de risco 6.1) e resíduos de serviços de saúde (nº da ONU 3291, nº de risco 606 e classe de risco 6.2).



Foram apresentadas as Fichas de Emergências dos resíduos perigosos conforme NBR 7503. Ressalta-se que a ficha de emergência deve ser emitida pelo gerador do resíduo perigoso.

A atividade de transporte será realizada por meio de 16 veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. O empreendedor apresentou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), exercício 2015, de todos os veículos. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. A Tabela 01 apresenta os dados dos veículos objetos do presente licenciamento.

**Tabela 01:** Veículos em licenciamento.

Tipo	Placa	Número do CRLV	Validade do CIV
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	PUV - 8164	11852549119	jun/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	OQK - 1729	11855894062	jun/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	OQK - 1726	11854817897	jun/16
POLIGUINDASTE	HAA - 6364	11852103811	dez/15
CAMINHONETE/FURGÃO	HMW - 2596	11854490979	jul/16
CAMINHÃO/C. ABERTA	HCQ - 7353	11852438872	mar/16
CAMINHONETE/C. FECHADO	GTO - 2813	11853614666	mar/16
CAMINHÃO/C. ABERTA	OXG - 3682	11852439070	fev/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	OQO - 2481	11853807596	jul/16
CAMINHÃO COMPACTADOR	HCQ - 7356	11854266025	jul/16
ROLL ON/OFF	HLQ - 6773	11853507215	jul/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	HJI - 6455	11854159687	jul/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	GYX - 3595	11854490707	jul/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	HEB - 9742	11851744996	jul/16
CAR/CAMINHÃO ROLL ON/OFF	PUV - 6342	11852549100	jun/16
POLIGUINDASTE	OWY - 4358	11855247660	jul/16

**Fonte:** Plano de Controle Ambiental – PCA, 2013 e Informações Complementares, 2015.

O empreendedor apresentou as cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) e certificado válido referente ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) de 05 condutores, relacionados na Tabela 02. Ressalta-se que todos os condutores deverão possuir habilitação para operar veículo com carga perigosa.



**Tabela 02:** Condutores dos veículos em licenciamento.

Condutor	Validade da CNH
Marcos Esteves de Oliveira	16/08/2017
William Carlos Verly	31/08/2016
Severino dos R. S. de Santana	27/09/2016
Aires da Silva Oliveira	21/06/2017
Wenderson Lopes Duarte	14/09/2016

**Fonte:** Plano de Controle Ambiental – PCA, 2013 e Informações Complementares, 2015.

A manutenção e o reparo, bem como a lavagem dos veículos serão realizados nas dependências da própria empresa Locavia Ltda. Os efluentes gerados são encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo. Os resíduos oriundos desta caixa são destinados ao aterro sanitário industrial da Essencis MG Soluções Ambientais S.A, no município de Betim.

A atividade de manutenção realizada pela empresa é realizada apenas nos veículos que não possuem mais as garantias de fábrica. A Locavia Ltda possui Certidão de Dispensa Nº 480504/2013 para essa atividade. Os resíduos gerados como papel, estopas, embalagens contaminadas são destinados para Essencis MG Soluções Ambientais S.A e os resíduos de óleo usado são enviados para a Petrolub Industrial de Lubrificantes S.A.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho, incluindo as instruções de segurança, procedimentos de seleção e treinamento dos condutores, procedimentos de inspeção prévia e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos operacionais em casos de emergência.

Foram apresentados: Rotina em caso de acidente – incidente, Manual Geral da área de Recursos Humanos para seleção e treinamento dos funcionários, controle de documentos do Sistema de Gestão da Qualidade da Locavia (SGQL), Procedimento Operacional Padrão (POP) para Higiene e Saúde Pessoal e procedimentos operacionais previstos em situação de emergência, como troca de pneus, quebra do veículo, roubo, vazamento e tombamento, incêndio e acidentes com outros veículos.



### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

### **5. Reserva Legal**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

### **6. Compensações**

O empreendimento Locavia Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

### **7. Cumprimento das condicionantes de LI**

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

### **8. Controle Processual**

O PA COPAM nº. 06200/2013/001/2013 da empresa Locavia LTDA, encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 1491565/2013, para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, código F-02-01-1, enquadramento classe 5, da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada cópia de exemplar de jornal de circulação regional dando publicidade à solicitação da licença de operação (fl. 213). Pelo órgão ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação da licença (fl. 215).



Através da certidão nº 0810790/2015, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 20/08/2015, não se constatou, até a referida data, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O requerente apresentou Plano de Caracterização ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo referido estudo, Lucas Martins de Bernardi Zica (fls. 28/49).

Conforme a Lei 14.940/2013 foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.

Trata-se de empreendimento classe 5 (cinco), e a análise técnica conclui pela concessão da licença de operação, com validade de 4 (quatro) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Locavia Ltda para a atividade de "Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I", sediada no município de Sabará, MG, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.





Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Locavia Ltda

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Locavia Ltda



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Locavia Ltda

<b>Empreendedor:</b> Locavia Ltda <b>Empreendimento:</b> Locavia Ltda <b>CNPJ:</b> 02.912.081/0001-21 <b>Município:</b> Sabará <b>Atividade:</b> Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I <b>Código DN 74/04:</b> F-02-01-1 <b>Processo:</b> 06200/2013/001/2013 <b>Validade:</b> 04 (quatro) anos <b>Referencia:</b> Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, constante do Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 13/2005, publicação da concessão desta licença.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

**Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Locavia Ltda

**Empreendedor:** Locavia Ltda  
**Empreendimento:** Locavia Ltda  
**CNPJ:** 02.912.081/0001-21  
**Município:** Sabará  
**Atividade:** Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I  
**Código DN 74/04:** F-02-01-1  
**Processo:** 06200/2013/001/2013  
**Validade:** 04 (quatro) anos  
**Referencia:** Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo:

- Relação atualizada de geradores/receptores com a respectiva licença ambiental;
- Relação atualizada de rotas;
- Relação atualizada dos condutores acompanhada de CNH e curso MOPP.
- Relação atualizada dos veículos, para os casos em que haja eventual substituição destes, com a identificação do mesmo e documentação atualizada (CRLVe CIV).

***Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento*** (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

#### 2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site [emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br](mailto:emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br) e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail [linhaverde.sede@ibama.gov.br](mailto:linhaverde.sede@ibama.gov.br), a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados.



### **OBSERVAÇÃO:**

O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*